

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ (PE) AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023

O Município de Orobó, Estado de Pernambuco, torna-se público que, por intermédio da a Controladoria-Geral da União, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 14/12/2023**

Link: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com)

**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00**

#### 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos topográficos no município de Orobó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A Prestação do serviços ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE RUAS</b>
2	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TERRENOS</b>

1.3. Os Itens acima são compostos dos seguintes serviços,

Fonte de custos: ORSE SETEMBRO/2023							BDI=	20%
	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE RUAS</b>					
1.1	ORSE	9345	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE RUA (VIA PÚBLICA) E SEMI-CADASTRO DE IMÓVEIS (POSTES/CALÇADAS/MUROS/FACHADAS)	M	25.000	2,80	3,36	84.000,00
2			<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TERRENOS</b>					
2.1	ORSE	9346	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (C/ CURVAS DE NÍVEL, EIXO LONGITUDINAL, SEÇÕES TRANSVERSAIS E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO)	M2	50.000	0,35	0,42	21.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>

1.4. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O **MENOR PREÇO**, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa

Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Balsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

## INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela

Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista, contemplando:

a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.3) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

a.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

a.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

a.6) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**;

d.2) Comprovação de capacidade **técnico-profissional**: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviço(s) de maior relevância técnica e financeira, como descrito(s) abaixo:

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral.
- Memorial descritivo de terreno.
- Implantação e processamento de rede geodésicas planimétricas.
- Georreferenciamento de terreno.
- Locação e nivelamento de vias.

e) **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

e.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica;

e.1.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “15.1.1.4.a” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, para empresas sediadas no Estado de Pernambuco, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de entrega da obra será o que estabelece o Projeto Básico**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de



lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a

este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no [bnccompras.com](http://bnccompras.com) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência - Processo de Contratação e seus

Anexos: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O PROJETO BÁSICO, COM O MEMORIAL DESCRITIVO.**

Orobó (PE), 05 de dezembro de 2023.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**PREFEITO**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE OROBÓ / PE

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A contratação dos serviços de topografia é necessária para elaboração de projetos e demarcações de terrenos, lotes, ruas e áreas públicas com equipamentos apropriados para a finalidade, visando aquisição, desapropriação ou implantação de obras.

Todo bom projeto de engenharia começa com um levantamento topográfico, no entanto a Prefeitura Municipal de Orobó não dispõe desse tipo de profissional em seu quadro técnico, tampouco dos equipamentos utilizados nos levantamentos. Muitos outros processos relacionados à gestão pública, tais como estudos de áreas a adquirir ou desapropriar, também começam com o levantamento topográfico.

A utilização da topografia para obras públicas se aplica em vários contextos, além de ser uma atividade que delimita a construção que será realizada. O total conhecimento, com alta precisão, da área a ser trabalhada é, sem dúvida, fundamental para que se possa

pensar no anteprojeto ou na locação do projeto. Apenas o levantamento topográfico é capaz de nos fornecer valores de distâncias e ângulos horizontais e verticais com exatidão. Podendo caracterizar imperfeições ou planicidade do terreno que se vai inserir a construção, seja ela ruas, praças, estradas, edificações, redes de água e esgoto, por exemplo.

A construção de qualquer obra depende de um bom levantamento topográfico, pois este influenciará nas medidas de planejamento e execução a serem tomadas pelo responsável técnico. Fatalmente, uma obra iniciada sem levantamento topográfico, incorrerá superdimensionamento em trabalhos em terra com custos desnecessários ou, ainda os indesejáveis aditamentos já no início dos trabalhos.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há previsão no Plano Anual de Contratações. No entanto, como se trata de demanda rotineira, a se repetir anualmente, é importante que esteja no plano quando da sua formulação.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

O prestador de serviço deverá comprovar qualificação técnica (experiência prévia) na execução de serviços de natureza similar, bem como possuir habilitação legal para sua realização, já que se trata de serviço privativo de engenheiros, arquitetos e técnicos de áreas correlatas à engenharia e arquitetura.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conforme informações constantes no termo de referência, estima-se uma necessidade anual de aproximadamente 25.000m (25km) de estradas/ruas/avenidas e 50.000m<sup>2</sup> (5ha) de terrenos a serem levantados para as variadas finalidades descritas nesse documento.

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As possíveis alternativas para atendimento da demanda são: I – aquisição ou locação dos equipamentos topográficos e contratação ou concurso de equipe técnica permanente para realização dos levantamentos (execução direta); II – contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado (execução indireta), especificamente para os levantamentos que se fizerem necessários, com remuneração proporcional ao porte dos trabalhos realizados (por metro de rua ou por metro quadrado de terreno levantado).

I - Calcular os custos de manter uma equipe topográfica permanente no órgão não é tão simples, mas sabidamente envolve a contratação de um topógrafo e pelo menos um auxiliar técnico, com seus salários e encargos sociais. Além disso, seria necessário locar ou comprar equipamentos topográficos (estação total, nível, miras, tripés e, eventualmente, para aplicações maiores, equipamentos de alto custo, tais como GPS RTK). Portanto, ao nosso ver, essa não é a solução mais indicada para uma Prefeitura cuja demanda oscila e frequentemente é menor do que a capacidade de uma equipe permanente.

II - A contratação indireta, por produção efetiva, ao nosso ver, é a opção mais indicada, pois a empresa ou profissional contratado só receberá pelos trabalhos realizados, de acordo com a demanda da Administração. Assim, se a Prefeitura passar alguns meses sem precisar de qualquer trabalho topográfico, não pagará nada nesse período. Por outro lado, a qualquer tempo havendo demanda da Administração, a empresa realizará os levantamentos e entregará os desenhos e memoriais, recebendo apenas pela produção efetiva do período. Trata-se portanto de um modelo de contratação ao mesmo tempo versátil e eficaz, sendo por isso o mais recomendado.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Com base nas quantidades estimadas e custos unitários obtidos de tabelas/sistemas oficiais da Administração Pública, foi elaborado orçamento estimativo do objeto, que totaliza **R\$ 105.000,00**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE RUA (VIA PÚBLICA) E SEMI-CADASTRO DE IMÓVEIS (POSTES/CALÇADAS/MUROS/FACHADAS) <FONTE: ORSE 9345, SET/2023>	M	25.000	3,36 (C/ 20% DE BDI)	84.000,00
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (C/ CURVAS DE NÍVEL, EIXO LONGITUDINAL, SEÇÕES TRANSVERSAIS E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO) <FONTE: ORSE 9346, SET/2023>	M2	50.000	0,42 (C/ 20% DE BDI)	21.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>105.000,00</b>

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os trabalhos topográficos são atividades privativas de engenheiros, arquitetos e técnicos de áreas correlatas à engenharia e arquitetura. As principais normas técnicas que regulamentam essa atividade são a NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico) e a NBR 16752 (Desenho Técnico). As garantias relacionadas à execução contratual compreendem os códigos de ética e reponsabilidade profissional, especialmente no tocante à técnica e à precisão dos trabalhos.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não cabe parcelamento do objeto.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A partir da contratação, espera-se atender à demanda da Prefeitura por serviços topográficos de todo tipo, incluindo regularização de terrenos para finalidades cartoriais e levantamentos de terrenos e/ou vias para projetos de obras e serviços públicos.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

As providências prévias necessárias já foram tomadas, pois a Prefeitura dispõe de capacidade operacional suficiente para gerir e fiscalizar a execução contratual do objeto.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há contratações correlatas/interdependentes.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Não há impactos ambientais relacionados à consecução do objeto.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Portanto, ao nosso ver, **a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina**, isto é, para

levantamentos topográficos de vias e terrenos no Município de Orobó/PE de interesse da Administração.

ELABORAÇÃO:

Orobó, 27 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Carlos de Araújo Souza  
Responsável pelo ETP

APROVAÇÃO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
Prefeito

## TERMO DE REFERÊNCIA

# EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

OROBÓ/PE  
NOVEMBRO/2023

# 1. APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

## 1. APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de OROBÓ / PE apresenta a seguir o **Termo de Referência** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.**

Todo bom projeto de engenharia começa com um levantamento topográfico, no entanto a Prefeitura Municipal de OROBÓ não dispõe desse tipo de profissional em seu quadro técnico, tampouco dos equipamentos utilizados nos levantamentos. Muitos outros processos relacionados à gestão pública, tais como estudos de áreas a adquirir ou desapropriar, também começam com o levantamento topográfico.

A utilização da topografia para obras públicas se aplica em vários contextos, além de ser uma atividade que delimita a construção que será realizada. O total conhecimento, com alta precisão, da área a ser trabalhada é, sem dúvida, fundamental para que se possa pensar no anteprojeto ou na locação do projeto. Apenas o levantamento topográfico é capaz de nos fornecer valores de distâncias e ângulos horizontais e verticais com exatidão. Podendo caracterizar imperfeições ou planicidade do terreno que se vai inserir a construção, seja ela ruas, praças, estradas, edificações, redes de água e esgoto, por exemplo.

A construção de qualquer obra depende de um bom levantamento topográfico, pois este influenciará nas medidas de planejamento e execução a serem tomadas pelo responsável técnico.

Fatalmente, uma obra iniciada sem levantamento topográfico, incorrerá superdimensionamento em trabalhos em terra com custos desnecessários ou, ainda os indesejáveis aditamentos já no início dos trabalhos.

A contratação dos serviços de topografia é necessária para elaboração de projetos e demarcações de terrenos, lotes, ruas e áreas públicas com equipamentos apropriados para a finalidade visando aquisição, desapropriação ou implantação de obras.

Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que o município não dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessas atividades. É nesse contexto que o objeto do presente termo de referência se faz plenamente justificado.

## **2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ ESPECIFICAÇÕES**

## 2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ ESPECIFICAÇÕES

### 2.1 DEFINIÇÕES

- **Definição da área:** ruas e diversas áreas localizadas na zona urbana e zona rural do **Município de OROBÓ/PE.**
- **Contratada:** Empresa responsável pela realização dos serviços técnicos de Topografia que terá contrato com a prefeitura do município de OROBÓ/PE para execução do objeto conforme projeto básico/termo de referência.
- **Contratante:** Prefeitura Municipal de OROBÓ, através da Secretaria de Obras.

### 2.2 ESCOPO

Execução de serviços técnicos topográficos no Município de OROBÓ/PE, em áreas urbanas ou rurais, conforme demanda da Administração, sendo o regime de execução empreitada por preço unitário (EPU) com forma de julgamento menor preço global, devendo a proposta apresentar valores para os seguintes serviços:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE RUAS</b>		
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE RUA (VIA PÚBLICA) E SEMI-CADASTRO DE IMÓVEIS (POSTES/CALÇADAS/MUROS/FACHADAS)	M	25.000,00
<b>2</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TERRENOS</b>		
2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (C/ CURVAS DE NÍVEL, EIXO LONGITUDINAL, SEÇÕES TRANSVERSAIS E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO)	M2	50.000,00

A Secretaria de Obras demandará os terrenos ou ruas a levantar conforme sua necessidade, sendo a empresa remunerada de acordo com o volume de trabalho dos levantamentos, caracterizado pela extensão de ruas levantada (m) e/ou área de terreno levantado (m<sup>2</sup>), de acordo com os preços unitários da proposta de preços vencedora.

### 2.3 ESPECIFICAÇÕES

### **2.3.1. LEVANTAMENTOS POLIGONAIS (Planimétrico)**

2.3.1.1. A poligonal é um dos métodos para determinar coordenadas de pontos em Topografia, principalmente para a definição de pontos de apoio planimétricos. Uma poligonal consiste em uma série de linhas consecutivas onde são conhecidos os comprimentos e direções, obtidos através de medições em campo. O levantamento de uma poligonal é realizado através do método de caminhamento, percorrendo-se o contorno de um itinerário definido por uma série de pontos, medindo-se todos os ângulos, lados e uma orientação inicial;

2.3.1.2. As áreas a serem levantadas serão identificadas pela contratada, com base nas informações existentes (setores cartográficos das secretarias do município), sendo que os demais elementos deverão ser obtidos pela contratada ou pelo executor do levantamento topográfico; O perímetro da área, bem como de cada quarteirão, deverá ser levantado através de uma poligonal fechada de contorno;

2.3.1.3. Todas as poligonais, referidas no item anterior, deverão estar amarradas à principal, de forma a permitir a demonstração dos cálculos do seu fechamento; as poligonais deverão ser Georreferenciadas;

2.3.1.4. Todas as poligonais deverão se referir à principal, e servirão de base para o levantamento dos vértices dos lotes, devendo estes pontos serem irradiados e referidos ao Sistema de Coordenadas Planialtimétricas Oficial do Município;

2.3.1.5. As construções existentes nos lotes terão, pelo menos dois dos seus cantos irradiados, podendo as demais medidas serem efetuadas a trena;

2.3.1.6. Deverão ser levantados todos os detalhes da área, tais como: ruas com gabarito, inclusive sua variação; tipo de pavimentação, nome popular e outros alinhamentos característicos; muros e cercas de divisa entre habitações ou quaisquer outras; meios-fios, edificações, árvores de porte, rede de energia elétrica, redes de esgoto e água, drenagens e sarjetas, sangas, valas, zonas alagadiças, afloramento de rochas, matacões, erosões, muros de arrimo, taludes, desníveis acentuados, escadarias e demais elementos identificados como importantes pela Prefeitura;

2.3.1.7. A amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacente aos limites da via deverá ser de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de pavimentação e reurbanização, que serão posteriormente desenvolvidos. O mesmo aplica-se aos elementos de infraestrutura existentes na via;

### **2.3.2. LEVANTAMENTOS DE RELEVO (Altimétrico)**



2.3.2.1. Também denominado simplesmente nivelamento, determina as diferenças de nível ou distâncias verticais entre pontos do terreno, determinando o nivelamento do mesmo. Tal levantamento tem a finalidade de estabelecer as curvas de nível de referência;

### **2.3.3. LEVANTAMENTO CADASTRAL**

2.3.3.1. São levantamentos de todos os detalhes, nas áreas rurais ou urbanas, tais como:

a) **Área Rural:** Estradas, áreas de culturas (talhões), pastos, brejos, pedras, matos, cercas, linhas elétricas, construções, córregos, etc. com toda sua quantificação e análise, apoiado em interpretação de imagens de satélite, bem como produtos oriundos de aerofotogrametria;

b) **Área Urbana:** Ruas, lotes, calçadas, cotas do cruzamento das ruas, perfis das mesmas e cotas altimétricas, servindo de apoio para tomada de decisões no âmbito da administração municipal, bem como visando a ampliação de tomada de recursos inerentes ao desenvolvimento urbano social;

### **2.3.4. DESENHO E CÁLCULO PLANIALTIMÉTRICO, INCLUSIVE DESENHO DE CURVAS DE NÍVEL E PERFIS**

2.3.4.1. Estudo composto pela projeção plana que traz informações acerca do relevo do terreno levantado e informações relativas às medições feitas na horizontal. Este estudo fornece a base de dados topográficos necessários ao desenvolvimento dos projetos, especialmente de pavimentação; Todos os desenhos deverão ser entregues em meio digital, arquivo DWG, compatível com AutoCad, e modelos digitais de elevação, compatíveis com Civil3D;

### **2.3.5. ASPECTOS GERAIS**

2.3.5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia, conforme itens especificados neste Projeto Básico.

2.3.5.2. Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria de Obras e Planejamento.

2.3.5.3. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal.

### **2.3.6. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

2.3.6.1. O processo para execução dos desenhos deverá atender, de modo geral, ao que prescreve as especificações e as normativas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a NBR-13133 – Execução de Levantamento Topográfico.

2.3.6.2. Será obrigatório o respeito e cumprimento da legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho (Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1968 – Normas regulamentares), inclusive NR 18 (Condições e Meio Ambiente no Trabalho na Indústria da Construção Civil).

### **2.3.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

2.3.7.1. Como produto e forma de apresentação dos serviços objeto deste Projeto Básico, a empresa contratada deverá apresentar:

a) As plantas, em modo físico, deverão ser entregues em papel *sulfit* em formato ABNT que garanta a leitura precisa de todos os elementos;

b) Cada prancha deverá ser numerada e conter uma planta de situação que permita localizar a quadra ou setor em relação ao total da área. Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas georreferenciadas, a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

c) Os pontos nivelados deverão estar marcados em planta de cadastro. Nos casos em que as cotas prejudiquem a clareza do desenho os pontos deverão ser numerados e suas cotas descritas em planilha contida na prancha. As plantas de cadastro deverão conter, além dos pontos cotados, as curvas de nível;

d) Relatório sucinto dos trabalhos executados com as cópias das Cadernetas de campo, contendo todos os dados gerados no levantamento;

e) Na Planta Geral (1:1000 ou 1: 500) deverão constar as dimensões da poligonal atual da via e a poligonal com as identificações dos imóveis. Serão desenhados os recuos e o sistema viário circundante;

f) Todos os produtos exigidos em papel deverão, também, ser fornecidos em meio digital (em CD ou DVD). Deverão ser fornecidas nas extensões padrão DOC, XLSX e/ou DWG, separados em níveis de informação (*layers*) distintos com as informações gráficas.

### 3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. Como produto e forma de apresentação dos serviços objeto deste Projeto Básico, a empresa contratada deverá apresentar na Secretaria de Obras.

3.3.2. Os serviços, quando solicitados, deverão obedecer o seguinte prazo de entrega, considerando a quantidade estabelecida na ordem de serviço a ser executado; sendo o prazo contado do primeiro dia útil após o envio da O.S., a ser entregue no local informado na ordem, nos dias e horários determinados na referida:

Quantidade do serviço solicitado na O.S. (m <sup>2</sup> ).	Prazo de entrega do serviço
Até 10.000 m <sup>2</sup>	5 (cinco) dias úteis
De 10.001 a 50.000 m <sup>2</sup>	10 (dez) dias úteis
Acima de 50.000 m <sup>2</sup>	15 (quinze) dias úteis

3.3.3. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do serviço, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato.

3.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

3.3.5. Na hipótese de a verificação do subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. VALOR REFERENCIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico é de **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais), conforme Planilha estimativa em anexo.

4.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos e material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

4.3. O prazo previsto para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, com distribuição conforme Cronograma anexo.

4.4. A licitante que for vencedora em mais de um lote, deverá executar os serviços simultaneamente.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**;

5.2. Comprovação de capacidade **técnico-operacional**: comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral.
- Memorial descritivo de terreno.
- Implantação e processamento de rede geodésicas planimétricas.
- Georreferenciamento de terreno.
- Locação e nivelamento de vias.

5.3. Comprovação de capacidade **técnico-profissional**: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista

para a entrega da proposta, **profissional**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviço(s) de maior relevância técnica e financeira, como descrito(s) abaixo:

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral.
- Memorial descritivo de terreno.
- Implantação e processamento de rede geodésicas planimétricas.
- Georreferenciamento de terreno.
- Locação e nivelamento de vias.

### **3. VALORES DE REFERÊNCIA** **(TETO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL**

Fonte de custos: ORSE SETEMBRO/2023

BDI= **20%**

	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE RUAS</b>					
1.1	ORSE	9345	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE RUA (VIA PÚBLICA) E SEMI-CADASTRO DE IMÓVEIS (POSTES/CALÇADAS/MUROS/FACHADAS)	M	25.000	2,80	3,36	84.000,00
<b>2</b>			<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TERRENOS</b>					
2.1	ORSE	9346	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (C/ CURVAS DE NÍVEL, EIXO LONGITUDINAL, SEÇÕES TRANSVERSAIS E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO)	M2	50.000	0,35	0,42	21.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>

Orobó, 24 de novembro de 2023

Marcos Severino de Lima  
Secretário Municipal de Obras